



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013 - Nº 546 - Distribuição Gratuita

Cantatas de Natal 2013

Dias 11, 12, 13, 18, 19 E 20 de Dezembro
(De Quarta a Sexta-Feira - Das 19h às 22h)

SHOWS
todas as noites

Distribuição
de PIPOCA e
ALGODÃO
DOCE

FEIRARTE
com sorteios e
prêmios

BRINQUEDOS
INFLÁVEIS
E
PINTURA
FACIAL

Passeio de
TRENZINHO

Dia: 11/12 (Quarta-Feira)
A partir das 20h
*TETO LUNAR

Dia: 12/12 (Quinta-Feira)
A partir das 20h
*CORAL RENASCER DA 3ª IDADE
*RCB GODSTIME (Hip Hop)

Dia: 13/12 (Sexta-Feira)
A partir das 20h
*CORDEIRÓPOLIS IN CONCERT
(Piano, Flautas e Violinos)

Dia: 18/12 (Quarta-Feira)
A partir das 20h
*BURNING SYMPHONY

Dia: 19/12 (Quinta-Feira)
A partir das 20h
*TEATRO COM O GRUPO
MISSIONÁRIOS DE CRISTO
(Nascimento do Menino Jesus)
*ANA MARIA BACOCINA E
RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA

Dia: 20/12 (Sexta-Feira)
A partir das 20h
*ORQUESTRA SINFÔNICA
CORDEIRÓPOLIS IN CONCERT

O Papai Noel

estará esperando por você todas as noites!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



Secretaria Municipal de Educação
CORDEIRÓPOLIS - SP



Secretaria Municipal do Mulher e
do Desenvolvimento Social
CORDEIRÓPOLIS - SP

Secretaria Municipal de
CULTURA
TURISMO e EVENTOS
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS



www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2.925 de 09 de dezembro de 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da estimativa da Receita

Art. 2º – A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I–A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 103.187.750,85 (cento e três milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) e se desdobra em:

R\$ 98.103.116,14 (noventa e oito milhões, cento e três mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos) do orçamento fiscal; e,

R\$ 5.084.634,71 (cinco milhões e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º – A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	15.634.840,87	1.340.092,59	16.974.933,46
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	159.882,42	27.141,66	187.024,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.937,85	0,00	65.937,85

Transferências Correntes	94.395.637,98	3.675.204,80	98.070.842,78
Outras receitas correntes	921.269,87	37.195,66	958.465,53
(-) Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	(16.001.600,00)	0,00	(16.001.600,00)
Total das Receitas Correntes	95.175.968,99	5.079.634,71	100.255.603,70
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	95.175.968,99	5.079.634,71	100.255.603,70
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA(*)			
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	332,78	0,00	332,78
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.531.464,83	0,00	2.531.464,83
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	395.349,54	0,00	395.349,54
Total das Receitas Correntes	2.927.147,15	0,00	2.927.147,15
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total - SAAE	2.927.147,15	0,00	2.927.147,15
Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	5.000,00	5.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	0,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total - HMC			
	0,00	5.000,00	5.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	15.635.173,65	1.340.092,59	16.975.266,24
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	159.882,42	27.141,66	187.024,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.597.402,68	5.000,00	2.602.402,68
Transferências Correntes	94.395.637,98	3.675.204,80	98.070.842,78
Outras receitas correntes	1.316.619,41	37.195,66	1.353.815,07
(-) Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	(16.001.600,00)	0,00	(16.001.600,00)
Total das Receitas Correntes	98.103.116,14	5.084.634,71	103.187.750,85
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta e Indireta	98.103.116,14	5.084.634,71	103.187.750,85

Seção II**Da fixação da Despesa**

Art. 4º – A despesa é fixada na forma dos quadros I, I–B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 103.187.750,85 (cento e três milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte conformidade:

R\$ 76.898.294,83 (setenta e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) do orçamento fiscal; e;

R\$ 26.289.456,02 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º – A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	62.895.998,19	17.702.356,02	80.598.354,21
DESPESAS DE CAPITAL	9.155.149,49	656.100,00	9.811.249,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	72.101.147,68	18.358.456,02	90.459.603,70

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA2(*)			
DESPESAS CORRENTES	3.362.147,15	7.531.000,00	10.893.147,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.435.000,00	400.000,00	1.835.000,00
Total da Administração Indireta	4.797.147,15	7.931.000,00	12.728.147,15
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	66.258.145,34	25.233.356,02	91.491.501,36
DESPESAS DE CAPITAL	10.590.149,49	1.056.100,00	11.646.249,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	76.898.294,83	26.289.456,02	103.187.750,85

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	13.903.428,57	13.903.428,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28.001.590,28		28.001.590,28
SECRETARIA DA MULHER	0,00	4.455.027,45	4.455.027,45
SECRETARIA DE OBRAS	17.645.390,94	0,00	17.645.390,94
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	765.600,00	0,00	765.600,00
GABINETE DO PREFEITO	1.719.700,00	0,00	1.719.700,00
SECRETARIA DE GOVERNO	881.000,00	0,00	881.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	5.002.000,00	0,00	5.002.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.933.500,00	0,00	2.933.500,00
SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS	781.000,00	0,00	781.000,00
SECRETARIA IND. COM.	708.300,00	0,00	708.300,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA	5.163.566,46	0,00	5.163.566,46
SECRETARIA ESPORTES E LAZER	1.524.500,00	0,00	1.524.500,00
SECRETARIA DE CULTURA	2.215.000,00	0,00	2.215.000,00
Total da Administração Direta	72.051.147,68	18.358.456,02	90.409.603,70
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA3(*)			
AUTARQUIA - SAAE	4.797.147,15	0,00	4.797.147,15
AUTARQUIA - HMC	0,00	7.931.000,00	7.931.000,00
FUNDAÇÃO	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO	0,00	0,00	0,00
EMPRESA	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Indireta	4.797.147,15	7.931.000,00	12.728.147,15
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
II-POR ORGÃOS DE GOVERNO			
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEG.SOCIAL	TOTAL
TOTAL DO MUNICÍPIO	76.898.294,83	26.289.456,02	103.187.750,85

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA4(*)			
01. LEGISLATIVA	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00
02. JUDICIÁRIA	781.000,00	0,00	781.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00
04. ADMINISTRAÇÃO	8.655.200,00	0,00	8.655.200,00

05. DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	4.848.000,00	0,00	4.848.000,00
07. RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.455.027,45	4.455.027,45
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
10. SAÚDE	0,00	21.834.428,57	21.834.428,57
11. TRABALHO	41.000,00	0,00	41.000,00
12. EDUCAÇÃO	28.001.590,28	0,00	28.001.590,28
13. CULTURA	2.215.000,00	0,00	2.215.000,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00
15. URBANISMO	18.130.957,40	0,00	18.130.957,40
16. HABITAÇÃO	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
17. SANEAMENTO	4.797.147,15	0,00	4.797.147,15
18. GESTÃO AMBIENTAL	595.600,00	0,00	595.600,00
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00
20. AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00
22. INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	667.300,00	0,00	667.300,00
24. COMUNICAÇÕES	881.000,00	0,00	881.000,00
25. ENERGIA	0,00	0,00	0,00
26. TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00
27. DESPORTO E LAZER	1.524.500,00	0,00	1.524.500,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	76.898.294,83	26.289.456,02	103.187.750,85

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I – até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e,
II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º. - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares: necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2014, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64; vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei; destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas; destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/10 (um décimo) da receita prevista para o exercício; destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício; destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Art. 8º – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

Parágrafo Único – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014”.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.926 de 09 de dezembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento corrente do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte classificação:

Classificação				Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
16.01.00	4.4.90.00	10 302 2357 - 1144	01	75.000,00
Total.....				75.000,00

Art. 2º - O crédito especial especificado no artigo anterior, destinar-se-á a execução de adequações no prédio do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, visando melhorar o atendimento dos pacientes no que tange a urgência e emergência.

Art. 3º – Para cobertura das despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Classificação				Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
16.01.00	3.3.90.30	10 302 1011 - 2017	01	40.000,00
16.01.00	3.3.90.39	10 302 1011 - 2017	01	10.000,00
16.01.00	4.4.90.52	10 302 1011 - 1112	01	25.000,00
Total.....				75.000,00

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2010/2013 aprovado pela Lei Municipal nº 2.631, de 11 de novembro de 2009 e na LDO 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, as despesas autorizadas pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.243 de 11 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0012	2.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0024	13.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0047	12.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0050	4.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0052	50.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0053	5.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0054	1.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0158	3.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0196	3.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0250	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0253	8.000,00
Total.....					102.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0049	50.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0408	52.000,00
Total.....					102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.244 de 12 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0079	1.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0353	5.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0376	3.000,00
Total.....					9.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0354	3.000,00

10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0399	5.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0408	1.500,00
Total.....					9.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 12 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.245 de 14 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.695,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2008 - 2292	01	0084	23.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0086	2.690,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0114	5,00
Total.....					25.695,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 25.695,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0099	2.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0117	7.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2333	01	0118	1.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	11.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0132	1.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1138	01	0134	2.690,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0135	5,00
Total.....					25.695,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.246 de 14 de novembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do

Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0091	6.000,00
Total.....					6.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0112	6.000,00
Total.....					6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.247 de 14 de novembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0147	9.720,00
Total.....					9.720,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0009	3.720,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2333	01	0288	6.000,00
Total.....					9.720,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.248 de 14 de novembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e tres mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	despesa	Valor Lançado
16.01.00	3.3.90.46.00	10 302 1011 - 2017	01	0012	23.400,00
Valor Total.....					23.400,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e tres mil e quatrocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
16.01.00	3.2.90.21.00	10 302 1011 - 2017	01	0006	20.400,00
16.01.00	3.3.90.30.00	10 302 1011 - 2017	04	0007	3.000,00
Total.....					23.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.249 de 14 de novembro de 2013

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto o recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0488	200,00
Valor Total.....					200,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0483	200,00

Total.....	200,00
------------	---------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.255 de 22 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 202.777,00 (duzentos e dois mil e setecentos e setenta e sete reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0030	5.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0050	20.890,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0053	21.300,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0054	3.890,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0072	8.960,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0196	10.480,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0266	1.270,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0268	3.455,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0314	50.102,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0337	16.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	0340	10.140,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0410	51.290,00
Total.....					202.777,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 202.777,00 (duzentos e dois mil e setecentos e setenta e sete reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0002	20.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0014	30.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0045	70.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0048	20.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0051	47.637,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0315	5.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	0321	10.140,00
Total.....					202.777,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.257 de 22 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.555,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0091	2.265,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	95	0550	290,00
Total.....					2.555,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.555,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0097	2.030,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	05	0101	35,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0122	200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	95	0567	290,00
Total.....					2.555,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.258 de 25 de novembro de 2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.922, de 25 de novembro de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Classificação				Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
16.01.00	3.3.90.91	04 122 1013 - 2356	01	4.800,00
Total				4.800,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, será utilizado

recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO				Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
16.01.00	3.3.90.30	10 302 1011- 2017	01	4.800,00
Total.....				4.800,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.270 de 27 de novembro de 2013

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0438	10.000,00
Valor Total.....					10.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0435	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.271 de 27 de novembro de 2013

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.470,00 (dez mil e quatrocentos e setenta reais) - com fundamento na autori-

zação contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0416	10.470,00
Valor Total.....					10.470,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.470,00 (dez mil e quatrocentos e setenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0413	10.470,00
Total.....					10.470,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.272 de 27 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0019	2.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2030	02	0368	5.180,00
Total.....					7.180,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais), e da anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0021	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.202 de 18 de novembro de 2013

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 18 de novembro de 2013, admitida Hilda Cristina de Sousa Soares, portadora do R.G nº 39.216.824-8, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17042438211, no emprego público de Vigia - Ref. 02 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 12 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.203 de 21 de novembro de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido

pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional do servidor Sr. Rogerio Aparecido Ramo, portador do RG nº 27.748.914-3, lotado no cargo de Diretor da Diretoria de Planejamento e Projetos - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Planejamento e Habitação da Municipalidade, passando a contar de 21 de novembro de 2013, a exercer o cargo de Diretor da Diretoria de Obras e Serviços Públicos - Ref. A (ch-40), Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.935, de 25.03.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de novembro de 2013

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.205 de 21 de novembro de 2013

Da nova redação ao artigo 1º, da Portaria nº 8.851, de 28 de janeiro de 2013, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º – O artigo 1º, da Portaria nº 8.851, de 28 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo Especial Municipal de Avaliação, Orientação e Fiscalização de Locais Públicos e Privados com Aglomeração de Pessoas no Município de Cordeirópolis, constituído pelos seguintes membros:

- I - Engº Gilberto Peruchi – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
- II - Engº Alexandre Soares Rubin – Engenheiro Civil - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
- III - Sr. Geraldo Claudemir Maronesi – Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
- IV - Sr. Paulo Nunes Lima – Fiscal de Obras.

V - Sr. Cândido Pereira da Silva – Fiscal de Posturas.
VI - Sr. Mauro Sérgio Sala – Fiscal de Tributos.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.222 de 02 de dezembro de 2013

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8.924, de 18 de março de 2013, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e



Prefeitura Municipal de CORDEIRÓPOLIS

VAGAS DE EMPREGO

Motorista D para caminhão tanque e caminhão prancha
Operador de robô-masculino
Ajudantes para carga e descarga, disponibilidade de horário e finais de semana-masculino
Operador de caldeira-masculino
Operador de serigráfica-masculino
Ajudante de esmaltação-masculino
Operador de prensa- masculino
Trabalhadores para viveiro de mudas -masculino e feminino
Lubrificador-masculino
Homens para serviço braçal-18 a 50 anos-ensino fundamental incompleto
Homens para carpir e passar mata-mato
Homens para aprendizado – 18 a 25 anos(ensino médio completo ou cursando)
Mulheres para trabalho manual ensino- fundamental completo

VAGAS ENVIADAS PELO PAT CORDEIRÓPOLIS
Mais informações através do telefone 3546-4762

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 02/2011, conforme específica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 09.12 a 11.12.2013, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público **Edital 02/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
HENRIQUE ANGELO BETIN	ESCRITURÁRIO	51º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 09 de Dezembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de Dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 02/2011, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 11.12 a 13.12.2013, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público **Edital 02/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
LEANDRO GENEZELLI	ESCRITURÁRIO	52º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 11 de Dezembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de Dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 89/2013

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de artigos de papelaria, escritório e escolares.

Data da Sessão Pública do Pregão: 06/01/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2013.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013

Objeto: Registro de preços para fornecimento de fórmula para lactentes para a Secretaria Municipal de Educação.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93

e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 77/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Baroni & Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda – EPP para o item 01 com valor total de R\$24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Baroni & Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 09 de dezembro de 2013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS DO HMC

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS

O Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo torna público:

1 – As manifestações proferidas pela banca examinadora quanto aos recursos interposto pelo candidato contra o gabarito e nota divulgada em 06 de dezembro de 2013:

Edital	Candidato	Emprego	Decisão
CP – 01/2013	Andressa Nicoletti	Cód. 01.01 – Almojarifê	Deferido

2 – O candidato que desejar tomar conhecimento das manifestações deverão dirigir-se, pessoalmente, ao Setor de Protocolo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis localizado na Avenida Presidente Vargas, 314, Centro, Cordeirópolis, SP, no horário comercial nos dias 13 e 16 de dezembro de 2013.

Cordeirópolis em 10 de dezembro de 2013.

Antônio Luiz Vasques
Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente – Cristiane Aparecida Tomazella
Membro – Adão Jorge Lopes de Souza
Membro – Dagoberto Franco
Membro – Camila Machioni Spagnol

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013

O Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, de acordo as manifestações proferidas pela banca examinadora quanto ao recurso deferido interposto pelo candidato contra o gabarito e nota divulgada, republica a classificação final dos resultados, com as devidas alterações:

– Almojarifê

Classif.	Nome	PORT	MAT	CG	ESP	Nota Final
1º. Lugar	CINTHIA HORN SILVESTRINI	25,00	22,50	10,00	25,00	82,50
2º. Lugar	BRUNO RIWERTSON SILVA	25,00	22,50	12,50	22,50	82,50
3º. Lugar	NATALIA RAFAELA DE SOUZA TORRES	22,50	22,50	10,00	25,00	80,00
4º. Lugar	LUCAS ALEXANDRE VICENTINI	25,00	20,00	10,00	22,50	77,50
5º. Lugar	RAFAEL DANESIN	25,00	20,00	12,50	20,00	77,50
6º. Lugar	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA	20,00	17,50	7,50	30,00	75,00
7º. Lugar	JOSE LUIZ ZAMBON FILHO	22,50	17,50	12,50	22,50	75,00
8º. Lugar	ANDRESSA NICOLETTI	22,50	17,50	7,50	25,00	72,50
9º. Lugar	RENATA PAULISTA GONCALVES	17,50	25,00	7,50	22,50	72,50
10º. Lugar	ADRIANO MALOSSO	20,00	22,50	10,00	20,00	72,50
11º. Lugar	ELAINI CRISTINA CID	22,50	15,00	5,00	27,50	70,00
12º. Lugar	ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	22,50	12,50	10,00	25,00	70,00
13º. Lugar	SORAIA CRISTINA SPADA COELHO	22,50	20,00	7,50	20,00	70,00

14º. Lugar	RAFAEL HELI VALES SCOPINHO	22,50	17,50	10,00	20,00	70,00
15º. Lugar	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	25,00	22,50	7,50	15,00	70,00
16º. Lugar	AMANDA BEATRIZ DE ASSIS	25,00	10,00	2,50	30,00	67,50
17º. Lugar	MONIQUE DA SILVA CALHEIROS	20,00	10,00	12,50	25,00	67,50
18º. Lugar	JOAO PAULO RODRIGUES MATIAS	20,00	12,50	10,00	25,00	67,50
19º. Lugar	RENATO JOSE DE SOUZA	22,50	17,50	5,00	22,50	67,50
20º. Lugar	EMILIANE APARECIDA CARANDINA	20,00	15,00	10,00	22,50	67,50
21º. Lugar	GEORGE DE OLIVEIRA SILVA	15,00	17,50	12,50	22,50	67,50
22º. Lugar	EDUARDO DE LIMA	22,50	17,50	7,50	20,00	67,50
23º. Lugar	MICHELLE CRISTINA ZAKAREVICIUS	22,50	22,50	5,00	17,50	67,50
24º. Lugar	LUCIANO BRUNO MARQUES	20,00	17,50	0,00	27,50	65,00
25º. Lugar	LUCIA HELENA BAPTISTA PEDONESI	22,50	10,00	7,50	25,00	65,00
26º. Lugar	DANIELLY RIBEIRO ROSA	22,50	17,50	2,50	22,50	65,00
27º. Lugar	NILVA APARECIDA ARNOLD DE ASSIS	20,00	15,00	10,00	20,00	65,00
28º. Lugar	BRUNA GOMES RIBEIRO	20,00	17,50	7,50	20,00	65,00
29º. Lugar	CORINA MARIA DE A. PAZ SPINOLA	20,00	15,00	12,50	17,50	65,00
30º. Lugar	EDUARDO FRANCO DE LIMA	17,50	20,00	10,00	17,50	65,00
31º. Lugar	FERNANDO JULIAO NETO	17,50	25,00	5,00	17,50	65,00
32º. Lugar	FLAVIA RENATA HORMANEZ CAIS	20,00	15,00	5,00	22,50	62,50
33º. Lugar	CLAUDIA GAMBAROTTO DA SILVA	17,50	17,50	7,50	20,00	62,50
34º. Lugar	KELY CRISTINA S. ALVES LICATTA	25,00	12,50	7,50	17,50	62,50
35º. Lugar	MARLENE APARECIDA TOCCHIO	22,50	12,50	10,00	17,50	62,50
36º. Lugar	MIRIAM BALTIERI ROBERTO CANEO	20,00	17,50	7,50	17,50	62,50
37º. Lugar	MARIA CRISTIANA DE MOURA	20,00	17,50	7,50	17,50	62,50
38º. Lugar	SHEILA ANDRE ROCHA	20,00	5,00	5,00	30,00	60,00
39º. Lugar	MARINA PINHEIRO HESPANHOL	22,50	12,50	5,00	20,00	60,00
40º. Lugar	KEDMA NONES DE PADUA	20,00	20,00	2,50	17,50	60,00
41º. Lugar	FLAVIA ROSSINI COUTO	22,50	5,00	5,00	25,00	57,50
42º. Lugar	CAROLINA LUDWIG OLIVATTO	22,50	10,00	2,50	22,50	57,50
43º. Lugar	MURILO PAIOLA	15,00	20,00	0,00	22,50	57,50
44º. Lugar	HENRIQUE DOUGLAS A. DE SOUSA	20,00	10,00	7,50	20,00	57,50
45º. Lugar	CAROLINE TOMAZELA	22,50	20,00	5,00	10,00	57,50
46º. Lugar	CALINE CASSIA RIBEIRO GRILLO	22,50	20,00	5,00	10,00	57,50
47º. Lugar	SOLANGE B. SERAFIM DE ALMEIDA	15,00	10,00	7,50	22,50	55,00
48º. Lugar	CINTIA OZELLO BEDESQUE	20,00	10,00	5,00	20,00	55,00
49º. Lugar	JOSE MESSI NETO	15,00	12,50	7,50	20,00	55,00
50º. Lugar	DALVANA SILENE FRANCHINI	22,50	12,50	2,50	17,50	55,00
51º. Lugar	PALOMA GISELE FASSIS	20,00	12,50	5,00	17,50	55,00
52º. Lugar	CARMELITA JERONIMO DE MELO	17,50	20,00	2,50	15,00	55,00
53º. Lugar	ED NELSON SPATTI	20,00	17,50	5,00	12,50	55,00
54º. Lugar	ALINE ZOREL	20,00	15,00	7,50	12,50	55,00
55º. Lugar	VANDIR APARECIDO BERG	22,50	17,50	2,50	10,00	52,50
56º. Lugar	GLAUCO ROBERTO DE OLIVEIRA	22,50	12,50	5,00	12,50	52,50
57º. Lugar	DRIELEI POSSIDONIO MUDESTO	17,50	7,50	5,00	20,00	50,00
58º. Lugar	CELIA AP. GONCALVES DE M. CASAO	17,50	12,50	2,50	17,50	50,00
59º. Lugar	ANDRE FELIPE DA ROCHA SANTOS	15,00	10,00	7,50	17,50	50,00
60º. Lugar	SUEMAR DE FREITRAS PEREIRA	10,00	17,50	7,50	15,00	50,00
61º. Lugar	LETICIA RAQUEL HORMANEZ CAIS	22,50	10,00	5,00	12,50	50,00
62º. Lugar	MICHELLE C. FAVARO DE PADUA	12,50	12,50	12,50	12,50	50,00
63º. Lugar	CELSO DONIZETI G. DE MORAIS	22,50	10,00	7,50	10,00	50,00
	Não Classificados					
	27800931889	17,50	7,50	5,00	17,50	47,50
	37775486856	17,50	10,00	2,50	17,50	47,50
	5740229618	15,00	5,00	7,50	17,50	45,00
	41775447871	15,00	7,50	2,50	20,00	45,00
	30210741899	17,50	10,00	7,50	10,00	45,00
	29734828878	20,00	7,50	7,50	7,50	42,50

	34654629807	17,50	10,00	5,00	10,00	42,50
	27268068808	12,50	7,50	2,50	20,00	42,50
	42179555881	20,00	7,50	2,50	10,00	40,00
	8410638770	10,00	7,50	5,00	17,50	40,00
	17762630813	10,00	17,50	5,00	7,50	40,00
	7879320865	10,00	7,50	5,00	12,50	35,00
	16079927870	15,00	7,50	5,00	7,50	35,00
	29443566826	12,50	10,00	0,00	10,00	32,50
	8211322706	12,50	2,50	7,50	10,00	32,50
	4104343455	7,50	5,00	2,50	10,00	25,00
	29029441879	7,50	2,50	7,50	7,50	25,00
	32194286810	5,00	2,50	0,00	15,00	22,50
	34068234833	7,50	0,00	2,50	12,50	22,50
	44857542862	2,50	2,50	2,50	5,00	12,50
	Ausentes					
	ALESSANDRO NARDINI					
	DANIEL DE JESUS ALBERTAO					
	FERNANDA QUIMENTAO					
	JEAN C. BARBOSA SILVA DE JESUS					
	JORGE LUIZ GONCALVES MACHADO					
	JOYCE ARAUJO SILVA					
	MARCELO HENRIQUE MEYER					
	MAURICIO ANDRE ROCHA					
	ROSANA APARECIDA COSTA					
	ROSARIA MARIA CAETANO					
	SILVANA BERTONSIN					
	THAIS MILENA DAL PRA RUBIO					
	TIAGO JOSE DA SILVA TOMAZELA					

As classificações dos demais empregos permanecem inalteradas.

Cordeirópolis em 10 de dezembro de 2013.

Antônio Luiz Vasques

Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente – Cristiane Aparecida Tomazella

Membro – Adão Jorge Lopes de Souza

Membro – Dagoberto Franco

Membro – Camila Machioni Spagnol

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 012/2013

Origem: Convite nº 013/2013

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: PROESPLAN ENGENHARIA S/S LTDA. EPP

Objeto: projetos executivos elétricos e estruturais da Estação de Tratamento de água

Valor Global: R\$ 132.669,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais)

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Forma de Pagamento: de acordo com os serviços executados

Data da Assinatura: 28 de Novembro de 2013

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI

Presidente Executivo do SAAE

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CONSELHO TUTELAR 2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 8º Lei Municipal nº 2853 de 20 de Dezembro de 2012), torna publico a todos os interessados que no período de 06 a 10 de JANEIRO DE 2014, estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de 1 membro titular e cinco suplentes do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais e remuneração equivalente a Referência 04, Tabela I, R\$ 1.260,13 do Quadro do Funcionalismo Municipal (Lei complementar nº 0141/2009 onde da nova Estrutura Administrativa ao Município e estabelece normas para os serviços com posteriores alterações), tudo de conformidade com o determinado no art. 16 da Lei Municipal nº 2853, com posteriores alterações encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos das Leis Federais 8069/90 e 8242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I – DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição.
O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 2853.

II – DAS INSCRICOES:

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social situado a Rua Toledo Barros nº 404 Centro – Cordeirópolis/SP, no período de 06 a 10 de JANEIRO DE 2014, das 08:00 as 16:00 horas

São requisitos mínimos para o cargo:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- desvinculação de todo e qualquer partido político;
- não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;
- disponibilidade para o trabalho exclusivo;
- Será critério de exclusão o candidato que não participar da fase de treinamento.

No ato da inscrição o candidato devera obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- 1 foto 3x4 recente;
- (copia) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- (copia) RG (Registro Geral);
- (copia) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- (copia) Título de Eleitor e comprovante da ultima votação;
- (copia) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).

No ato da inscrição devera ser preenchido e assinado pelo candidato:

- declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

III – DO PROCESSO DE SELECAO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: Formação e Prova, sendo aplicados através da equipe de profissionais do Instituto Motirô – RCS Consultoria e Assessoria em Relações Humanas Ltda CNPJ nº 10.362.403/0001-34 de Itacemópolis SP.

1º momento: Formação dos candidatos que fizeram suas inscrições.

- A formação será realizada nos dias 21 e 22 de Janeiro das 19:00 as 22:00 horas nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte- Cordeirópolis/SP.
 - Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos aptos para a Prova.
- 2º momento: Elaboração, aplicação e correção de prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.**
- A prova acontecerá no dia 01 de Fevereiro de 2014 das 08:00 as 11:00 nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte – Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 15 minutos antecedentes ao início da prova e com documento de identidade original com foto e trazendo uma caneta azul ou preta e lápis e borracha;
 - A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente, redação e interpretação de texto;
 - O processo devera selecionar por pontuação de corte de no mínimo de 70% de acerto;
 - O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso de 01 (um) dia útil contado da data de publicação.

O candidato que chegar atrasado ficará impedido de fazer a prova e será excluído do pleito eleitoral.

Divulgado o resultado definitivo da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito, os mesmos terão o prazo de 01 (um) dia útil para requererem seus registros de candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Toledo Barros, 404 Centro.

IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Os candidatos aptos na primeira etapa serão submetidos a um Processo Eleitoral conforme consta no artigo 8º da Lei Municipal nº 2856 de 20 de Dezembro de 2012.

V – DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS:

- A escolha e nomeação do candidato serão regidas pela legislação em vigor, já referida na introdução do presente Edital;
- Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital e no regulamento deste processo;
- A relação dos inscritos, que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município, quando se inicia o registro e numeração das candidaturas;
- O resultado deste Processo de Escolha será publicado no Jornal Oficial do Município e terá validade de 03 (três) anos contados a contar do Ato do Executivo nomeando os Conselheiros Tutelares escolhidos de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 05 de Dezembro de 2013.

CASSIA DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ANTONIO RAFAEL DE SOUSA ANDRADE
ARIEL FERNANDO DA SILVA VALE
ARTUR DIAS DA COSTA
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO
EDMAR MARIANO PEREIRA
EDSON LUIZ GOMES RIBEIRO
FABRICIO PORFIRIO LEITE
FELIPE GOMES DE LIMA
JADISSON ANTONIO BRAGA
JOÃO FELIPE MARTINS DE SOUZA
JUNIOR BRAZ DOS SANTOS
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MORELLI
PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2013
CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 de Dezembro de 2013 a 31 de Janeiro 2014.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2010) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 de Dezembro 2013, para a apresentação PRESENCIAL.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde